



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 187 de 06 de junho de 2007



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: S. R. G. de Souza Ltda.

Pregão (Presencial) nº: 009/2007

Processo Administrativo nº: 7.448/2007

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene destinados às escolas e creches da rede municipal.

Valor: R\$ 391.359,97 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Comissão Especial de Pregão

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL

Partes: Município de Valença X Adalgiza Pires Gonçalves

Cedente: Município de Valença

Cessionária: Adalgiza Pires Gonçalves

Objeto: Concessão de direito real de uso o imóvel, situado na Rua "A", lote 39, Quadra "A", localizado no Conjunto Habitacional Vadinho Fonseca, no Bairro Cambota, nesta cidade.

Prazo: A presente concessão de direito real de uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante manifestação das partes, ficando certo, nesta hipótese, que o silêncio implicará prorrogação automática desta avença, caso não seja possível cumprir o disposto na letra "E" da cláusula quinta.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRAFEGO

Defesa prévia

Julgamento dia 04/06/07:

Processos deferidos:

Proc. nº 9.045 de 28/05/07, 9.140 de 29/05/07, 9.141 de 29/05/07, 9.142 de 29/05/07, 9.144 de 29/05/07, 9.152 de 29/05/07, 9.290 de 31/05/07, 9.289 de 31/05/07, 9.288 de 31/05/07 e 9.287 de 31/05/07.

**Rua de Lazer na Serra da Glória,
dia 10 de junho, das 8:00 horas ao meio-dia**

A Assessoria Municipal de Esporte e Lazer promoverá o evento Rua de Lazer no domingo, 10 de junho, na Serra da Glória, das 8:00 horas ao meio-dia. Na ocasião, os participantes (crianças e adolescentes) poderão participar de diversas atividades esportivas e recreativas.

DISTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: O Município de Valença, sito à Rua Dr. Figueiredo 320, Centro, Valença-RJ, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Antônio Fábio Vieira**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob o nº 224.350.697-15, residente e domiciliado na rua Boaventura, nº 463, bairro Canteiro, Valença/RJ.

SUBLOCATÁRIA: **Eneida Gonçalves**, brasileira, casada, Identidade nº 020511474-7 SSP/RJ, CPF 002.659.827-23, residente e domiciliada à Rua C, 55, Osório, Valença/RJ.

REFERENTE: Contrato de Sublocação do imóvel nº 40, loja 1, da rua Licínio Figueira, em Osório, destinado exclusivamente à instalação de uma cooperativa de costureiras, composta, inicialmente, de 10 (dez) profissionais, residentes e domiciliadas neste Município, sem qualquer vínculo empregatício.

Considerando, que a Cooperativa encontra-se inativa e o imóvel fechado,

Considerando, o inabalável **PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA**,

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, neste ato, representado por seu Prefeito, e a Sublocatária, com acatamento na **Cláusula Oitava – Da Rescisão, Parágrafo único**, do Contrato de Locação acima explicitado, RESCINDEM e realizam o Distrato do presente entre as partes, a partir de 01/06/2007.

Valença, 05 de junho de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

ENEIDA GONÇALVES
Sublocatária

Testemunhas:

RESOLUÇÃO 01/2007

No uso de minhas atribuições, através da lei 1.827/99 como Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente e em consonância com o pré-estabelecido pela plenária do dia 28 de maio de 2007, resolvo que:

Após apresentação dos documentos e aprovação do Conselho, as Entidades: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DO DIVINO ZELO, ASSOCIAÇÃO DA CORPORAÇÃO MUSICAL PÉGASUS VALENCIANO e AÇÃO SOCIAL GRUPO UNIDO CRIANÇA FELIZ, foram consideradas apta a ter sua inscrição e renovação de cadastro junto ao CMDCA.

Após publicação no Boletim Oficial desta Resolução as referidas entidades receberão o seu certificado.

Assim assino a presente Resolução, para que produza os devidos e legais efeitos.

Valença, 05 de Maio de 2007.

Aloysio Reynato Maria Infante de Jesus Breves Beiler
Presidente do CMDCA

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696

Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete
Heitor Moreira

Procuradoria Jurídica
Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

Assessoria de Comunicação Social
Paulo Sérgio Murat

Assessoria de Esporte e Lazer
Carlos Alberto de Mattos Ferreira

Assessoria de Promoção Social
Wanda Lourença Moreira

Inspetoria de Controle Interno
Rogério Esteves da Costa
Antônio Carlos de Oliveira

Coordenadoria de Defesa Civil
Cel. Marco Aurélio Alves de Oliveira

Departamento de Trânsito e Tráfego
Ricardo José Nogueira Pereira

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração
Dr. Jorge de Oliveira

Secretaria de Fazenda
Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Educação
Profª Maria Regina Magalhães

Secretaria de Saúde
Dr. Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Cultura e Turismo
Daniele Luzie Dantas Mazzêo

Secretaria de Obras e Urbanismo
Marcelo José da Silva

Secretaria de Serviços Públicos
Dr. Fernando Antônio Machado Miguel

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Walter Luiz Tavares

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira
Pentagna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Parapeúna: Pedro Paulo Magalhães Graça
Conservatória:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Lourenço de Almeida Capobianco
VICE-PRESIDENTE: José Reinaldo Alves Bastos
1º SECRETÁRIO: Cláudio Ney Carneiro Monteiro
2º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

PORTARIA Nº 730, de 30 de maio de 2007

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento à Lei nº 10.520/02, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Valença:

- Aline de Oliveira Terra Pinto – Pregoeira;
- Evandro Leal Figueira – Pregoeiro;
- Edgard Nascimento Filho – Equipe de Apoio;
- Jhonatan Silva de Oliveira – Equipe de Apoio;
- Ana Maria Lameira de Mello Oliveira – Equipe de Apoio;
- Daniele de Oliveira Pereira – Equipe de Apoio;
- Ana Paula Barbosa de Mello Souza – Equipe de Apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 731, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 01/05/2007, a Sra. **ELIANE APARECIDA DOS SANTOS**, da função de Diretora da Creche São José da Ação social Valenciana, Nível A.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 732 DE 04 DE JUNHO DE 2007.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 09/05/2007, o Sr. **RICARDO JOSÉ NOGUEIRA PEREIRA**, da função de vice-presidente da Comissão Municipal de Transporte Coletivo – CMTC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

**10ª EXPOSIÇÃO
AGROPECUÁRIA DE**

VALENÇA-RJ

**De 20 a 24 de junho de 2007
Parque Municipal de Eventos**

DECRETO Nº 527/07 de 25 de Maio de 2007

“Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.308 de 10 de janeiro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.151 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **65.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.128.0058.2.152 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS **20.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
01.01.04.122.0052.2.151 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS **45.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 528/07 de 25 de Maio de 2007

“Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.308 de 10 de janeiro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS **13.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.000,00**

03 - INSPETORIA DE CONTROLE INTERNO
03.01.04.124.1203.2.032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. GERAIS **2.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **3.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **70.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA **2.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.365.0401.2.090 - BOLSA DE ESTUDO P/ PROFESSOR **30.000,00**
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **62.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

“Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.308 de 10 de janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **20.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **210.000,00**

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **80.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **50.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.122.0052.2.113 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **50.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Maio de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 530, de 01 de junho de 2007.

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura, dando outras providências correlatas.”

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Considerando as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo por ocasião do feriado de 07 de junho - Corpus Christi, nos setores da Prefeitura Municipal de Valença no dia 08 de junho, sexta-feira.

Parágrafo Único - Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, incumbindo-se o senhor Secretário de Saúde, tomar todas as providências para sua operacionalização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2007.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

JORGE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Administração

“Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2007.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002308/07 de 10 de Janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **50.000,00**

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.303.0230.2.093-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado **30.000,00**
12.01.10.304.0245.2.092-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado **20.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PARECER

Trata-se de memorando encaminhado pela Secretaria de Governo, onde se requer a apreciação de contratos de artistas para a X Exposição Agropecuária do Município de Valença e parecer quanto à inexigibilidade de licitação.

Compulsando os autos verificamos que se trata de shows de artistas consagrados pela crítica e opinião pública, quais sejam, GABRIEL – O PENSADOR; MARLON E MAYCO; PERLLA; SALGADINHO – BANDA E ORQUESTRA; EXALTASAMBA.

Considerando o reconhecimento dos artistas aplicam-se as previsões do art. 25, III, da lei 8666, que, para dispensa de licitação exige que a contratação seja diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo.

Verifica-se ainda que a contratação não é diretamente com o artista, mas através de empresa produtora de eventos nos termos da cláusula 02 do contrato social da mesma, tendo sido juntados os documentos que comprovam a exclusividade.

Após análise de todos os documentos acostados nos autos opinamos pelo cabimento da inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Valença, 01 de junho de 2007.

MÁRCIO RONCALLI DE ALMEIDA PETRILLO
PROCURADOR

Conforme parecer da Procuradoria do Município de Valença, estando o processo de acordo com o exigido por lei, restando clara a inexigibilidade de licitação, ratifico o parecer do Sr. Procurador Municipal Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

O Departamento Municipal de Trânsito informa que em razão das comemorações de **Corpus Christi** estarão interditadas ao tráfego de veículos, no dia 07 de junho, quinta-feira, das 7:00 às 17:00 horas, as seguintes ruas: Visconde de Ipiabas (do Banco do Brasil para a Praça XV de Novembro), da Rua Padre Luna (na esquina com Silva Jardim, da Rua Domingos Mariano, Dom André Arcoverde (trecho entre a Rua do Conde de Valença à Delegacia).

O setor informa ainda o itinerário da procissão: Saída da Catedral - Rua Domingos Mariano, Rua Dom André Arcoverde, Rua Coronel Leite Pinto, Praça XV de Novembro, Praça da Bandeira, subindo para a Catedral